



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 0047/2021 PROJETO DE LEI DE Nº 053/2021

“Altera a Lei Municipal nº 2.086/2.021, para o fim de estabelecer nova rubrica orçamentária para os valores relativos à Lei Aldir Blanc.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 11 de novembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.086/2.021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.023 – Manutenção do Centro Cultural

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física FR 05 CRIAR R\$ 59.298,25”

(NR)

Art. 2º. O crédito adicional a que faz menção o art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação da dotação orçamentária que até então constava no art. 2º da Lei Municipal nº 2.086/2.021:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.023 - Manutenção do Centro Cultural



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica FR 05 Criar R\$ 59.298,25

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã, 11 de novembro de 2021.


EVERTON ALVES FERREIRA

Presidente


MOISÉS ANTÔNIO LEITE

1º Secretário


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vice-Presidente


CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E

SILVA

2º Secretário